



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2019 - CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL E A EMPRESA GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO EM 12 (DOZE) MESES E A SUPRESSÃO PARCIAL DO OBJETO ACRESCIDO PELO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2019, NA CONFORMIDADE DO DISPOSTO NESTA PEÇA:

CONVENENTE: Câmara Municipal de Areal, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ-MF sob o nº 06.136.952/0001-13, com sede oficial na Praça Duque de Caxias, nº 39, Areal/RJ, neste ato representada pelo seu Presidente - **Samuel Sanseverino Soares**, brasileiro, em união estável, empresário, legalmente investido no cargo de Presidente da Câmara de Vereadores, portador do RG: 235416062 e inscrito no CPF sob o nº 136.989.777-45.

CONVENIADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, empresa estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1.183, 1º e 2º andares, no bairro Velha, no município de Blumenau, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.165.960/0001-01, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Gerente Comercial Pedro Luiz Archer Gomes, brasileiro, casado, gerente comercial, residente e domiciliado na Avenida Genaro de Carvalho, nº 2625, AP 104, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, portador do RG: 11733045-6 DICRJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 092.066.647-78.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2019, fundado no Processo Administrativo nº 126 /2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, e às seguintes cláusulas:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITAMENTO

1.1. No tocante a prorrogação do prazo:

O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 12 (doze) meses a partir do término da vigência do 1º Termo Aditivo ao contrato em questão, o qual, é novamente aditado nos termos previstos em sua cláusula sétima. Todavia, no que diz respeito à fundamentação legal empregada para tal desiderato, o contrato prevê a prorrogação ora realizada, com fulcro no inciso II, do art. 57 da Lei 8666/93. Entretanto, o presente Termo Aditivo vem, também, aditar tal fundamentação a fim de melhor adequá-la ao objeto do contrato, alterando, assim, o emprego do inciso II pelo correto emprego do IV, ambos do art. 57 da Lei 8.666/93.

1.2. No tocante ao objeto:

O presente Termo Aditivo suprime parcialmente o acréscimo de objeto estabelecido no 1º Termo Aditivo a fim de fazer constar tão somente o acréscimo pertinente à:

- Cessão de licença por tempo determinado (LOCAÇÃO) com manutenção Mensal de Software (que garante as alterações legais e corretivas) com atendimento técnico para os sistemas de: 1- licitações e contratos (LC) 2- Transparência Brasil (TB).

SOFTWARES/PRODUTOS PARA LOCAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL.

Os Softwares em questão devem preencher os requisitos técnicos constantes no Termo de Referência, parte integrante do Contrato, e, por conseguinte, escopo do aditamento ora realizado, conforme:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

Item	Sistema- Título	Valor	Forma de pagamento
1.1	Locação mensal LC (licitações)	R\$ 300,00	
1.2	Locação mensal TB (transparência Brasil)	R\$300,00	
	TOTAL: (locação mensal)	R\$600,00	

VALOR TOTAL GERAL DO ACRÉSCIMO DO OBJETO – R\$ 7.200,00
(sete mil de duzentos reais)

SERVIÇOS GOVBR

- **Locação:** refere-se ao valor de licença de uso do software por período determinado, que fornece ao cliente o direito de uso não exclusivo de uma cópia de mesmo;
- **Atualização mensal:** refere-se à prestação dos serviços de atualização de Softwares, conforme as modalidades que seguem:
 - i) **Atualização corretiva,** que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida, não incluindo nestas ações que se tornem necessárias por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas.
 - ii) **Atualização legal,** visando adaptações legais para adequar o Software a alterações da legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/ telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do Software.
- **Atendimentos Técnicos Adicionais:** refere-se aos serviços prestados visando esclarecimentos técnicos dos sistemas, podendo ocorrer através de meios de comunicação ou assessoria técnica na sede do cliente ou da Contratada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR APÓS ESTE TERMO ADITIVO

O valor total deste Termo Aditivo após cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, juntamente com a alteração do objeto deste aditamento passa a ser de R\$38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DESPESA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.10.01.031.0001.2.033.3.3.90.39 – (13). Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, ficando o órgão competente autorizado a emitir a respectiva Nota de Empenho Global.

CLÁUSULA QUARTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização, o Processo Administrativo nº 126 /2021, que, no tocante à prorrogação do prazo, passa a ter amparo legal no Art. 57, inciso IV, da Lei 8666/93. Quanto a alteração no objeto do contrato, tal ato encontra fundamento no Parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Areal-RJ, 04 de junho de 2021.

Contratante:
Câmara Municipal de Areal
Presidente
Samuel Sanseverino Soares

Contratada:
GOVERNAÇA BRASIL S/A Tecnologia e Gestão em Serviços
Gerente Comercial
Pedro Luiz Archer Gomes

TESTEMUNHAS:

•

NOME: **Rebeca C. Bacen**
CPF: **077.398.977-78**
RG Nº: **1.290.560-SSP/ES**

•

NOME: **BRUNO do S. BENTO.**
CPF: **090.308.427-92**
RG Nº: **12.714.409-5 DETRAN**